



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP Nº 278, de 6 de dezembro de 2004.

Altera o Art. 4º da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto nas alíneas “b” e “c” do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004154/2004-18,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir os parágrafos 3º e 4º, no artigo 4º, da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004, na forma, a seguir, indicada:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Mediante justificativa devidamente fundamentada pela sociedade seguradora, a SUSEP poderá, a seu critério, adiar a data-limite prevista no *caput* deste artigo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

§ 4º A sociedade seguradora, na comercialização de seus produtos, deverá proceder às necessárias modificações, adaptando-os às leis e normas em vigor.”

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA JR.
Superintendente